



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **28 DE OUTUBRO DE 2020**, com início às **09:00** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento
- Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo IX – Ficha Cadastral
- Manual de Preenchimento Betha Autocotação

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.6 - Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualmente entre o empregado e a licitante vencedora fica **vedada a participação de cooperativas, associações e intuitos de trabalho**, conforme jurisprudência administrativa e judicial:

1. Tribunal de Contas da União – TCU;

a) Acórdão nº 22/2003;

b) Acórdão nº 23/2003;

c) Acórdão nº 1815/2003;

d) Acórdão nº 975/2005;

e) Acórdão nº 2172/2005 e;

f) Acórdão nº 724/2006.

2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

a) TC-010651/026/10;

b) TC-010820/026/10 e;

c) TC-11447/026/10

3. Superior Tribunal de Justiça – STJ

a) STJ – Agravo Regimental no Recurso Especial – 960503 RS 2007/002635-8



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. - (Anexo IV)

3.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

4.1 Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO V próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);

4.2 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação.

4.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1 **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. **1 (Proposta)** e nº. **2 (Habilitação)**.

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

4.3.2 – FICHA CADASTRAL (ANEXO IX)

4.3.2 – **A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.**



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ____/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: R.P. REMOÇÃO DE PACIENTE

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: R.P. REMOÇÃO DE PACIENTE

6. PROPOSTA (ANEXO VIII)

6.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.1.2 Visando facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, a proponente poderá também entregar a proposta em mídia digital, gravada e salva em CD.R ou pen drive, de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal (<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250917093130>). A mídia digital não poderá sob hipótese alguma ser confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema disponibilizado, bem como também não poderá ser renomeada.

6.1.3 - A mídia digital é uma funcionalidade importante para a operacionalização do sistema quando da realização do certame, pois torna desnecessária a digitação dos valores propostos, item por item, facilitando o andamento da licitação, otimizando inclusive o tempo dos licitantes. Com a mídia a leitura da proposta é imediata, entretanto, a ausência do arquivo, não enseja sua desclassificação

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 - Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

6.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4 – A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item 9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, contendo as seguintes informações:

- 1) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrangendo inclusive as contribuições sociais**

2) Certidão de Regularidade Estadual;

3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem F.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira..

IV. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII)**.

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

8.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

9.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, entrada pela Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, em horário de expediente.

10.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-simile” (12-3666-1918) ou e-mail (licitacao@pmsap.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sito a Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000.

11.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

13.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do** Decreto Municipal nº 1.730/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

14.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

14.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;



14.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

14.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, dentro do prazo estipulado pela secretaria de saúde conforme Termo de Referência após a emissão de autorização de fornecimento (A.F.).

15.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços na quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

15.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

15.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

15.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F.);

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

17.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



18. SANÇÕES

18.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

18.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

19.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.3.1 - **A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.**

19.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

Santo Antônio do Pinhal, em 05 de de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 01	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA CAMPOS DO JORDÃO (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	90
Item 02	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	HORA	30

LOTE 02	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 03	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA TAUBATÉ (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	90
Item 04	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		120

LOTE 03	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 05	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA PINDAMONHANGABA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	90
Item 06	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60

LOTE 04	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 07	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	180
Item 08	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

LOTE 05	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 09	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA TAUBATÉ (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	90
Item 10	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60

LOTE 06	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 11	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	50
Item 12	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60

LOTE 07	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
Item 13	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA PINDAMONHANGABA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	30
Item 14	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		20

LOTE 08	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
15	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA CARAGUATATUBA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	20
16	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	HORA	10

LOTE 09	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
17	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA CAMPOS DO JORDÃO (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	60
18	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

LOTE 10	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
19	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA TAUBATÉ (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	60
20	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		50

LOTE 11	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
21	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA PINDAMONHANGABA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	40
22	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10

LOTE 12	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
23	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	40
24	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10

LOTE 13	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
25	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA TAUBATÉ (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	40
26	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10

LOTE 14	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
27	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	40
28	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

LOTE 15	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
29	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA PINDAMONHANGABA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	40
30	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		50

LOTE 16	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
31	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA CARAGUATATUBA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	40
32	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (SOMENTE IDA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	HORA	10

LOTE 17	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
33	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA CAMPOS DO JORDÃO (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	120
34	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60

LOTE 18	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
35	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA TAUBATÉ (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	120
36	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60

LOTE 19	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
37	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA PINDAMONHANGABA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	60
38	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		20



LOTE 20	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
39	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	120
40	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		30

LOTE 21	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
41	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA TAUBATÉ (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	90
42	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		60

LOTE 22	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
43	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	50
44	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		30

LOTE 23	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
45	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA PINDAMONHANGABA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	20
46	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO		20

LOTE 24	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
47	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA CARAGUATUBA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	Remoção	30
48	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI ADULTO	HORA	10



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

LOTE 25	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
49	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA CAMPOS DO JORDÃO (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL	Remoção	120
50	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL		10

LOTE 26	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
51	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA TAUBATÉ (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL	Remoção	120
52	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL		30

LOTE 27	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
53	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA PINDAMONHANGABA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL	Remoção	50
54	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL		10

LOTE 28	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
55	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE SANTO ANTONIO DO PINHAL PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL	Remoção	120
56	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL		10

LOTE 29	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
57	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA TAUBATÉ (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL	Remoção	50
58	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIATRICA / NEONATAL		10



LOTE 30	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
59	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	50
60	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10

LOTE 31	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
61	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA PINDAMONHANGABA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	20
62	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL		10

LOTE 32	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quantidade
63	PRESTAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE CAMPOS DO JORDÃO PARA CARAGUATATUBA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	Remoção	50
64	HORA PARADA DURANTE A REMOÇÃO APÓS 1 (UMA) HORA DE ESPERA (IDA E VOLTA) – AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA / NEONATAL	HORA	10

II - DA JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente contratada, tomando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preço.

Justifica-se a presente contratação visto que o município de Santo Antônio do Pinhal não possui quadro de pessoal, plantonista disponível para acompanhamento de paciente, visto que o médico de plantão não pode deixar o centro de saúde e ainda não possui Ambulância equipada com UTI Adulto e Pediátrico Neonatal. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa que execute esses serviços, beneficiando os moradores do município.

O serviço descrito acima tem a finalidade de remoção terrestre em veículo executando o traslado de pacientes de alto risco em emergência na modalidade inter-hospitalar que necessite de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

A contratação será pelo prazo de 12 meses, tendo em vista o alto índice de desistência dos médicos aprovados no concurso público.



III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O médico deverá acompanhá-lo durante todo o trajeto, indo até o destino, aguardando o atendimento e retornando ao Posto de Saúde.

Em todas as remoções liberadas via CROSS para realização de exames (por exemplo tomografia) e avaliação de especialista, o paciente só poderá retornar a unidade de Santo Antônio do Pinhal contendo por escrito o laudo do especialista e o exame em questão. Em determinados casos se o médico responsável pela remoção quiser e se sentir apto a avaliar o paciente mais o exame, indicando que o paciente não tem critério de internação naquele hospital, ele poderá retornar com o paciente porém deverá deixar um laudo assinado e se comprometer por tal decisão.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviço de remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado de UTI móvel.

- a) Entende-se como **AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO** o veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.
- b) A tripulação deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) pessoas, obrigatoriamente a presença de 1 (hum) médico, 1 (hum) enfermeiro e 1 (hum) motorista treinado com curso técnico de emergências médicas, para transporte de pacientes SUS da secretaria municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste termo de referência.
- c) Cabe à equipe médica plantonista do atendimento da **CONTRATADA**, avaliar as condições do transporte do paciente com o médico solicitante, para efetiva e devida transferência, verificando a necessidade da remoção ser realizada por ambulância UTI e, no caso de verificação da não condição do transporte do paciente, este poderá ser suspenso através de laudo médico.
- d) Durante a remoção, o acompanhamento de um responsável ou familiar no interior da ambulância será avaliado, obedecendo a legislação vigente.
- e) Utilizar todos os medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento do paciente, exceto surfactante, altepase e telecteplase, pois estes são de obrigatoriedade hospitalar, não sendo, portanto, padronizados no transporte.
- f) Entende-se como **UTI MÓVEL NEONATAL** o transporte que tem que ser feito com o auxílio de incubadora e que deve atender aos recém-nascidos que necessitem de cuidados intensivos. E **UTI MÓVEL ADULTO/INFANTIL** o transporte em que o paciente não necessite da incubadora para o transporte, e que necessitem de cuidados intensivos.

5.2 A empresa vencedora deverá ser passível de auditoria pela Secretaria de Saúde, das condições que os serviços serão realizados.

5.3 As solicitações de remoção poderão ser agendadas previamente, sendo que nos casos de urgência/emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora. O não cumprimento desta disposição será passível de penalidade nos termos definidos na cláusula 6ª do contrato.

5.4 A responsabilidade dos serviços da **CONTRATADA** cessa totalmente a partir do acolhimento do paciente pela equipe do hospital de destino final. Em casos em que a espera pelo referido acolhimento for superior a 1 (uma) hora, serão cobradas as horas paradas.

5.5 A saída da ambulância deverá acontecer mediante preenchimento, em 2 (duas) vias, do impresso padronizado para este fim, ou outro documento que substitua mediante autorização da Secretaria de Saúde, devendo ficar a 1ª (primeira) via com a **CONTRATANTE** e a 2ª (segunda) via com a **CONTRATADA**. Incluir anexa a solicitação realizada pela unidade solicitante.

5.6 A **CONTRATADA** deverá indicar o responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, que deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.



5.7 A **CONTRATADA** e seus prepostos deverão responder pelo sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e qualquer outras. Vale destacar a responsabilização pelo sigilo de informações sobre pacientes.

5.8 A responsabilidade dos serviços é do Município, o qual se reserva o direito de regresso se constatada negligência, imprudência, imperícia, culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

5.9 DAS AMBULÂNCIAS

5.9.1 Define-se ambulância como um veículo terrestre que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

5.9.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, de acordo com o Termo de Referência, promovendo, quando solicitado, sua substituição.

5.9.3 A ambulância deverá conter os equipamentos a seguir para a execução dos serviços:

5.9.3.1 **A AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO:** sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 (três) vias; equipo de infusão de 3 (três) vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação a tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

5.10 VISTORIA

5.10.1 Deverá ser feita uma vistoria no veículo 72 (setenta e duas) horas após a realização da licitação, junto a Secretaria de Saúde, em que serão verificados os itens de condições de uso do veículo. Em caso de reprovação do veículo, a empresa em questão será desclassificada e a 2ª (segunda) colocada na licitação, convocada para se apresentar para vistoria em até 72



(setenta e duas) horas.

- 5.10.2** Quando da formalização da contratação, o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.
- 5.10.3** As irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições, obrigam a **CONTRATADA** a realizar a substituição imediata do veículo, ou equipamentos que não tiverem dentro das condições previstas no contrato, bem como a manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, correndo as suas expensas, eventuais despesas advindas da cogitada substituição. Ante o exposto, a **CONTRATADA** deverá realizar a **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** do veículo que necessitar de manutenção.

5.11 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS VEÍCULOS

- 5.11.1** Estar com a documentação em ordem, devidamente licenciado e com IPVA e DPVAT em dia;
- 5.11.2** Deverá atender todas as normas vigentes de vigilância sanitária em vigor, em especial à portaria CVS-SP nº 9, de 16 de março de 1994 e suas atualizações; à Portaria Anvisa nº 6 de 29 de janeiro de 1999; e à Portaria MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002 e outras pertinentes;
- 5.11.3** Deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança aos pacientes, aos acompanhantes e a tripulação;
- 5.11.4** Deverá ser ouvido de sinalizadores luminosos e sonoros;
- 5.11.5** Deverá ser mantido limpo e submetido regularmente a processo de desinfecção, principalmente após ter servido para o transporte de paciente que seja comprovadamente portador de moléstia infecto contagiosa, conforme Portaria GM/MS nº 930,1 de 27 de agosto de 1992.
- 5.11.6** Deverá ser dotado de sistema de ventilação forçada, a fim de manter uma temperatura confortável ao paciente;
- 5.11.7** Deverá possuir sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;
- 5.11.8** As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que resista aos métodos de desinfecção comumente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos;
- 5.11.9** Deverá contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;
- 5.11.10** O compartimento destinado aos pacientes (superfície interna do veículo) não deverá apresentar quinas nem pontas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes;
- 5.11.11** As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ou não ter linhas jateadas;
- 5.11.12** O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação. Deverá ser provido de rádio de comunicação;
- 5.11.13** No caso de haver transporte de medicamentos dentro do veículo deverá atender a Portaria Anvisa nº 6 de 29 de janeiro de 1999, bem como a Portaria Anvisa nº 344, de 12 de maio de 1998 atualizada pela Resolução-RDC 249, de 5 de de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 6 de de 2002. Revogada parcialmente pela Resolução-RDC nº 201, de 18 de julho de 2002 e alterada pela Resolução-RDC nº 249, de 5 do novembro de 2002;
- 5.11.14** A ambulância deverá atender a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, quanto aos materiais e medicamentos necessários, dimensões e especificações de veículo terrestre.
- 5.11.15** O transporte inter-hospitalar pediátrico e neonatal deverá obedecer as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, sendo que as viaturas utilizadas para tal devem estar equipadas com incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação a tomada do veículo (12 Volts) e demais equipamentos necessários ao adequado atendimento neonatal e pediátrico;

5.12 DA TRIPULAÇÃO



- 5.12.1 AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE AVANÇADO:** destinada ao atendimento transporte de pacientes de alto risco em transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos
- 5.12.2** A tripulação deverá ser composta de no mínimo 3 (três) profissionais:
- a) 01 (hum) condutor de veículo de urgência (motorista socorrista), devidamente habilitado e capacitado;
 - b) 01 (hum) enfermeiro (com registro em seu conselho de classe); e
 - c) 01 (hum) médico (com registro em seu conselho de classe).
- 5.12.3** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação da **CONTRATANTE**, devendo disponibilizar profissionais em número suficiente e compatível com a viagem contratada, respeitando as normas dos Conselhos de Classe.
- 5.12.4** Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, deverão atender ao perfil descrito na Portaria GM/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 5.12.5** A **CONTRATADA** deverá colocar condutores devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados e demais condições compatíveis com serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a apresentação pessoal, bem como do veículo conduzido.
- 5.12.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos tripulantes, nos que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstas na legislação em vigor, e ainda manter o padrão visual das viaturas estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- 5.12.7** A **CONTRATADA** deverá responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal.
- 5.12.8** A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias aos atendimentos de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 5.12.9** A **CONTRATADA** deverá fornecer recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e insumos para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados.
- 5.12.10** Os motoristas deverão possuir a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível à execução dos serviços e comprovação de curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de emergência.

VI - DA ACEITAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, e validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pela Diretoria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O profissional deverá prestar os serviços em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, no qual não poderá se ausentar da Unidade sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos momentos de remoção de paciente o pronto socorro não poderá ficar sem médico.

Obrigações da contratada:



- a) a contratada será responsável em manter os veículos para realização dos serviços em perfeito estado de conservação, abastecidos, bem como observar e avaliar as condições de higiene e segurança. Assim como por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, e custo de apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros dos veículos utilizados, e todas as despesas de natureza previdenciária, administrativa e civil decorrente do objeto.
- b) a contratada deverá indicar o responsável pela execução do contrato e acompanhamento dos serviços, que deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- c) a contratada e seus propósitos deverão responder pelo sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras. Vale destacar a responsabilização pelo sigilo de informações sobre paciente.
- d) a contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o contratante a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com esses pagamentos, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- e) a contratada será passível de auditoria pela secretaria municipal de Saúde, das condições técnicas em que os serviços serão prestados.
- f) a contratada obrigará a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- g) a contratada deverá tratar os pacientes do SUS com urbanidade, respeito e dignidade.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Formalizar Contrato estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.

Comunicar à empresa licitante sobre possíveis irregularidades observadas na execução do contrato, para imediata adoção das providências de saneamento.

Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, dentro do prazo estipulado pela secretaria de saúde conforme Termo de Referência após a emissão de autorização de fornecimento (A.F.).

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços na quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);



2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 046/2020 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de prestação e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 046/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Clodomiro Correia de Toledo Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

2.PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, dentro do prazo estipulado pela secretaria de saúde conforme Termo de Referência após a emissão de autorização de fornecimento (A.F.).

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços na quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 046/2020 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



*Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____

Ass: _____

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior

Prefeito de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Pinhal
Clodomiro Correia de Toledo Junior
E-mail institucional
E-mail pessoal

CONTRATADA

Nome e cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	24.242.850-2 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 276.561.968-97
Endereço	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 Bairro Santa Cruz
Telefone	(12) 3666-1122
e-mail	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Santo Antônio do Pinhal, _____, _____ 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito Municipal



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro: Cidade: CEP: para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 046/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.

Eu (nome completo), RG nº
....., representante legal da empresa
.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 046/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 046/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____ Telefones: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal²: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MED.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

Validade da proposta: 60 dias: _____

Prazo de entrega: ENTREGAS PARCELADAS, dentro do prazo de até 10 dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2020;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão ____/2020** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

² A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ANEXO IX – FICHA CADASTRAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 227/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ n°:
Inscrição Estadual Data da Inscrição:
Inscrição Municipal Data da Inscrição:
Banco: Agência n°: Conta n°:
Endereço completo:
Telefones: E-mail Comercial:
E-mail para envio de notificações:
Capital Integralizado: Capital Atual:
N° Registro na Junta Comercial Data de Registro:
Ramo de Atividade:
.....
.....
Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG/ Orgão e UF: CPF:
Email pessoal: Email profissional:
Margem de participação do sócio na empresa:
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG/ Orgão e UF: CPF:
Email pessoal: Email profissional:
Margem de participação do sócio na empresa:
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG/ Orgão e UF: CPF:
Email pessoal: Email profissional:
Margem de participação do sócio na empresa:
Data da Inclusão do Sócio na Empresa:



INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E USO DO SOFTWARE BETHA AUTO-COTAÇÃO

1º - Acessar o site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=011020125430>

2º - Clicar no link da versão mais recente abaixo do sub-título Instalações;

The screenshot shows the BETHA website interface. At the top, there is a navigation bar with the BETHA logo and the text 'Download BETHA'. Below the navigation bar, there are links for 'Página Inicial' and 'Contato'. The main content area is titled 'VERSÕES' and contains a section for 'Sistema - Compras-AutoCotação'. Under this section, there is a sub-section for 'Instalações' which lists three versions: '2.0.26 - 15/07/2019 14:53', '2.0.25 - 25/07/2017 10:55', and '2.0.24 - 29/06/2017 11:39'. A black arrow points to the '2.0.26' version. Below the installation list, there is a section for 'Atualizações' which states 'Não há atualizações disponíveis deste sistema.' and a section for 'Versões de homologação' which states 'Não há versão de homologação disponível para esse sistema.' At the bottom of the page, there is contact information for Criciúma SC and a copyright notice for 2020 BETHA Sistemas Ltda.

4º - Marcar a caixa “Concordo com os termos de uso” e clicar em Continuar;

The screenshot shows the BETHA website interface with the 'Termos de uso' section. The text in the terms of use section states: 'O download de qualquer aplicativo ou ferramenta, em favor próprio ou de terceiros, pressupõe o prévio licenciamento de uso outorgado por BETHA Sistemas Ltda., CNPJ 00.456.865/0001-67, detentora exclusiva dos direitos intelectuais sobre tais softwares. Ao efetuar qualquer download não autorizado, o usuário fica ciente e concorda que incidirá em todas as sanções civis e criminais previstas em lei, concordando ainda em não violar os direitos intelectuais de BETHA Sistemas Ltda. e a utilizar o software dentro dos limites do licenciamento de uso outorgado.' Below this text, there is a checkbox labeled 'Concordo com os termos de uso' which is currently unchecked. A green arrow points to this checkbox. Below the checkbox, there is a 'Continuar' button and a 'Voltar' button. At the bottom of the page, there is contact information for Criciúma SC and a copyright notice for 2016 BETHA Sistemas Ltda.

5º Clique no link da versão novamente para realizar o download do programa, salve o arquivo

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



chamado “Completo-AutoCotação” em uma pasta do computador

The screenshot shows the Betha website interface. At the top left is the Betha logo with the tagline 'Simplicidade'. To the right, it says 'Download Betha' and has links for 'Página Inicial' and 'Contato'. The main content area is titled 'INSTALAÇÕES' and 'Compras-AutoCotação - 2.0.23'. Below this is a table with the heading 'Instalação completa'.

Versão	Lançamento	Tamanho do arquivo	Nome do arquivo
2.0.23	30/06/2016 18:20	6,13 MB	Completo-AutoCotacao-2023.exe

At the bottom of the table area is a 'Voltar' button. At the very bottom of the page, contact information for Criciúma SC is provided: 'Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799' and '2016 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados'.

8º - Localize a pasta e executar o arquivo “Completo-AutoCotação”, clicando em avançar, instalar e concluir.

9º - No assistente de instalação, clique em avançar em todas as telas até concluir a instalação.

The screenshot shows the 'Assistente de Instalação - AutoCotacao' window. It features the Betha logo on the left and a blue background. The main text reads: 'Bem-vindo ao Assistente de Instalação do AutoCotacao. Este assistente irá instalar o Betha AutoCotacao 2.0.23 em seu sistema. É altamente recomendável sair de todas as aplicações antes de continuar. Isto evitará conflitos durante a instalação. Clique Cancelar para sair do assistente e feche qualquer aplicativo que esteja sendo executado. Clique Avançar para continuar com a execução do assistente. ATENÇÃO: Este programa é protegido por leis de direitos autorais e tratados internacionais. A reprodução ou distribuição não autorizada deste aplicativo, ou qualquer parte deste, resultará em sérias penalidades civis e criminais e os infratores serão punidos sob a máxima extensão possível dentro da lei.' At the bottom, there is a URL 'http://www.betha.com.br' and two buttons: 'Avançar >' and 'Cancelar'.

10º - Quando a instalação estiver concluída o sistema cria um ícone na área de trabalho, clicar no ícone criado e abrir o software;



Se o licitante ainda não possui alguma versão do Betha Auto Cotação instalado, assim que abrir o programa, será solicitado que cadastre os seus dados de Fornecedor, como demonstrado abaixo. Preencha as informações e clique no botão Gravar.

Dados do Fornecedor

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: 00000-000

Cidade: _____ UF: AC

Tipo: Jurídica CNPJ: 00.000.000/0000-00

Porte da Empresa: Microempresa (ME) Optante Simples: Não

Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Gravar Fechar

11º Agora deverá ser aberto o arquivo enviado pelo Órgão gerenciador da licitação.

Obs: O nome do arquivo será AC_LICITACAO_PR + numero da licitação. COT

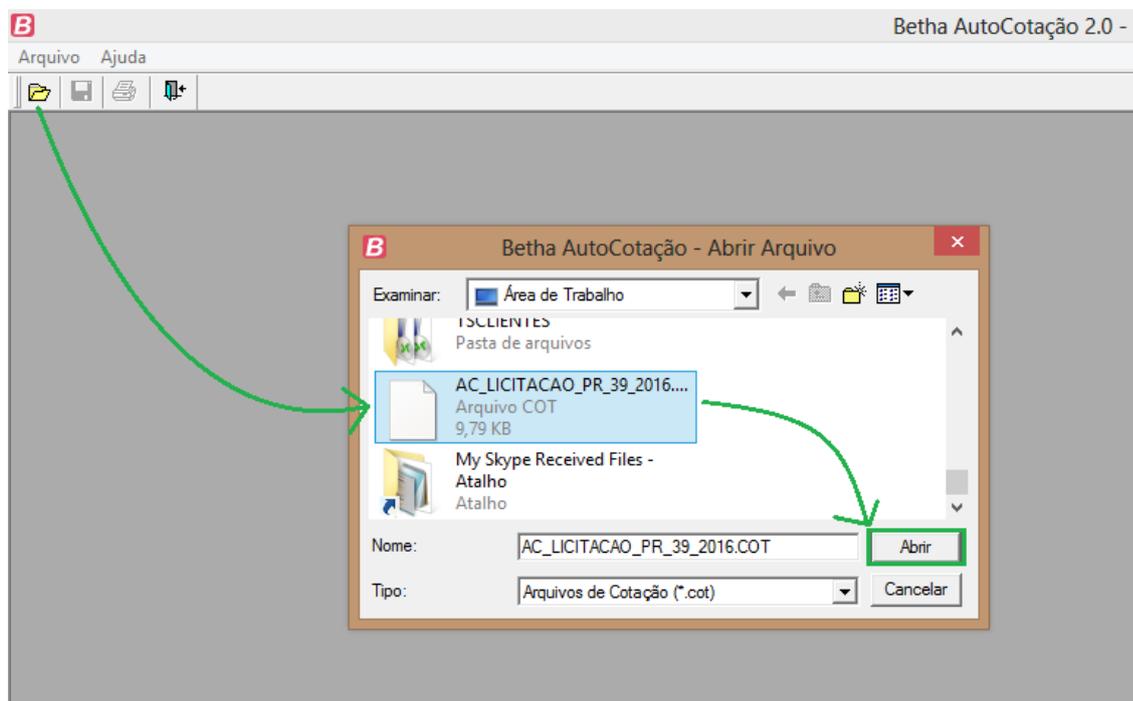
Como demonstrado abaixo:



AC_LICITACAO_P
R_39_2016.COT

12º Para abrir o arquivo, clique na pasta abaixo no menu arquivo. Como demonstrado abaixo e selecione o local onde o arquivo está salvo e abra o arquivo.

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



13º - A planilha com os itens será exibida. Deve ser preenchido a Marca (exceto para serviços) e o preço unitário de cada item que for cotar. Os itens que não for cotar deixe como está.

e após clicar em Arquivo → Salvar;

15º - Clicar em Arquivo → Imprimir e será visualizada a proposta a ser impressa, confira as informações inseridas e as margens, se necessário, corrija a proposta;

16 - Ao gravar o sistema sobrescreve o arquivo importado. Salve este arquivo em mídia digital conforme especificado no edital e leve no dia do julgamento da licitação.